

## **PREGÃO Nº 43/2008**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 01/07/2008, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 01/07/2008

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.01.1.009.3.3.90.32.00.00.00.0136 – Material de Distribuição Gratuita, Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1 - A licitação tem como objeto a aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa de Distribuição de Sementes de Milho", criado através da Lei Municipal nº 2733/2003. As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – O tipo de cultivar deverá ser híbrido duplo, de ciclo precoce ou superprecoce, recomendado pelo "Boletim Técnico - Avaliação de Cultivares para o Estado de Santa Catarina 2006/2007, da Empresa de Pesquisa, Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - Epagri", conforme transcrito no Anexo V.

1.1.1.1 – No anexo V consta uma tabela (transcrição do Boletim Técnico da Epagri 2006/2007), para auxiliar àqueles licitantes que não dispõem do Boletim, para a elaboração da proposta. Caso conste (no Boletim Técnico da Epagri 2006/2007) outra variedade que atenda a exigência do Edital quanto ao cultivar, empresa, ciclo e tipo de cultivar (e que não foi incluída na tabela), a mesma será aceita pelo Pregoeiro, sem prejuízo ao processo licitatório.

1.1.2 - A saca /pacote deverá conter a quantidade suficiente/necessário para o plantio de 01 (um) hectare.

1.1.3 - A peneira deverá ser 20 ou 22, a safra de 2007/2008, e a validade do milho até março 2009.

1.1.4 – O preço máximo para a apresentação da proposta está fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais) a saca /pacote.

1.1.5 - A licitante vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da homologação do processo, para entregar o produto na sede da Prefeitura Municipal, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.6 - O produto ofertado deverá ser de boa qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial.

1.1.7 – A empresa vencedora terá prazo de 24 horas, no caso de não aceitação do produto, para trocar o mesmo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

1.1.8 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **2- DA APRESENTAÇÃO**

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 43/2008

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 43/2008

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa à representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

#### **5- DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

#### **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 — A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS”, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

6.1.1 - Os proponentes irão utilizar-se do Anexo I (parte integrante deste Edital), onde preencherão os campos (ciclo, cultivar, marca e preço), sendo que o **JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ PELO REQUISITO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fixação de **PREÇO MÁXIMO**.

6.1.1.1 – As propostas apresentadas com valor superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) a saca/pacote, serão desclassificadas.

6.1.1.2. - As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, serão desclassificadas, em especial, no que se refere ao ciclo e cultivar constante do Boletim Técnico da Epagri.

6.1.2 – No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

6.1.3 - A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados o estipulado neste Edital;

6.1.4 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.4.1 - A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 – Certidão Conjunta Federal;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 01 de julho de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o

Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço unitário por item e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4- Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega do material e apresentação da nota fiscal (desde que conferido e aceito).

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as condições aqui estabelecidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, adulterar o produto, ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas de até 500 UPM por qualquer razão aqui citada.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Qualquer informação, alteração ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site*: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

Campo Alegre, 17 de junho de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_

declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 43/2008.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ ( NOME DO LICITANTE),  
CNPJ-ME N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ ( ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as  
penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18)  
anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como  
não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16  
(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos.

....., .....de .....de.....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
(Modelo Planilha para Cotação de Preço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2008  
MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO POR SACAS/ PACOTE
01	500	Saca /pacote	SEMENTES DE MILHO, tipo de cultivar híbrido duplo, de ciclo precoce ou superprecoce, recomendado pelo "Boletim Técnico – Avaliação de Cultivares para o Estado de Santa Catarina 2006/2007 da empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI". A saca/ pacote deverá conter a quantidade suficiente/necessária para o plantio de 01 (um) hectare. A peneira deverá ser 20 ou 22, a safra de 2007/2008, e a validade do milho até março 2009.	<b>R\$ 80,00</b>

CICLO: \_\_\_\_\_

CULTIVAR : \_\_\_\_\_

MARCA/ EMPRESA: \_\_\_\_\_

TIPO DE CULTIVAR: \_\_\_\_\_

VALOR UNITÁRIO POR SACAS/ PACOTE: R\$ \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA:

ANEXO V

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2008, Pregão)

RELAÇÃO DE VARIEDADES QUE SERÃO ACEITAS PARA FINS DE PROPOSTA (exigência do Edital do Processo Licitatório em epígrafe),  
EXTRAÍDO DO BOLETIM TÉCNICO DA EPAGRI 2006/2007.

<b>Cultivar</b>	<b>Empresa</b>	<b>Tipo de cultivar</b>	<b>Ciclo</b>
AGN 3100	AGROMEN	Duplo	Superprecoce
AGN 35 A 42	AGROMEN	Duplo	Superprecoce
AGN 2012	AGROMEN	Duplo	Superprecoce
SG 6418	SEM. GUERRA	Duplo	Superprecoce
SHS 4050	SANTA HELENA	Duplo	Superprecoce
AGN 3100	AGROMEN	Duplo	Superprecoce
AGN 35 A 42	AGROMEN	Duplo	Superprecoce
AGN 2012	AGROMEN	Duplo	Superprecoce
SG 6418	SEM. GUERRA	Duplo	Superprecoce
SHS 4050	SANTA HELENA	Duplo	Superprecoce
AG 2020	AGROCERES	Duplo	Precoce
AG 122	AGROCERES	Duplo	Precoce
AG 1051	AGROCERES	Duplo	Precoce
AG 2060	AGROCERES	Duplo	Precoce
AS 523	AGROESTE	Duplo	Precoce
AS 32	AGROESTE	Duplo	Precoce
CD 308	COODETEC	Duplo	Precoce
DKB 747	DEKALB	Duplo	Precoce
SG 150	GUERRA	Duplo	Precoce
SHS 4080	SANTA HELENA	Duplo	Precoce
SHS 4060	SANTA HELENA	Duplo	Precoce
SHS 4040	SANTA HELENA	Duplo	Precoce
TRAKTOR	SYNGENTA	Duplo	Precoce

Obs: A tabela acima é para auxiliar àqueles licitantes que não dispõe do Boletim Técnico da Epagri, na elaboração da proposta. Caso conste no Boletim Técnico da Epagri 2006/2007 outra variedade que atenda a exigência do Edital quanto ao cultivar, empresa, ciclo e tipo de cultivar (e que não foi incluída na tabela acima), a mesma será aceita pelo Pregoeiro, sem prejuízo ao processo licitatório.